



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a “**Contratação de empresa para locação de ônibus para o transporte das Secretarias de Educação e para Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Município de São Pedro da Cipa/MT**”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 no CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS, no “**caput**” do artigo 6º, diz;

Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, não possui veículos próprios para realização deste tipo de procedimento, em quantidade, conforto e que atenda os serviços para todo território do Estado.

E, é desta feita, considerando ser mais vantajoso esse tipo de contratação, é que solicitamos a abertura do processo licitatório para a referida contratação.

3. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE DESPESA

Item	Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit(R\$)	Total(R\$)
1	214983-4 Cód.: 1092	LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PESSOAS	Mês	12	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
Total						R\$ 100.200,00

4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais)**.

Considerando o Registro de Preço que tem sua validade de 12 meses, estamos prevendo uma quilometragem satisfatória e dentro da realidade de um ano letivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5. DA CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

- 5.1. O veículo deverá possuir até no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação, se apresentar em bom estado de conservação, ar condicionado, devidamente higienizado periodicamente, não passando de 01 (um) ano. E ainda, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.
- 5.2. Os veículos serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Frotas do Município de São Pedro da Cipa-MT, em conjunto a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a devida comprovação.
- 5.3. A referida vistoria deverá ser agendada até o 3º (terceiro) dias útil antes da data da licitação.
- 5.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de Alunos somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - h) Capacidade de no máximo 43 (quarenta e três) lugares;
 - i) Assentos estofados para os passageiros.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certificado de registro e licenciamento do veículo, válido para 2024 (A documentação deverá estar em nome da empresa e/ou qualquer outro documento de Comprovação);
- 6.2. Carteira de habilitação do motorista responsável pelo transporte, (observando a categoria "D");
- 6.3. Certificado do Motorista para transporte de passageiros;
- 6.4. Cédula de Identidade (RG) do motorista responsável pelo transporte;
- 6.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do motorista responsável pelo transporte;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 6.6. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal do motorista responsável pelo transporte. (Emitida no site: www.trf1.jus.br);
- 6.7. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do motorista responsável pelo transporte. (Emitida no site: www.tjmt.jus.br);
- 6.8. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.9. Laudo de Vistoria Veicular fornecido pelo Coordenador Transporte.
- 6.10. Todos os documentos elencados nos itens 5 e 6, deverão ser apresentados junto aos documentos de Habilitação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- 7.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 7.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 7.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 7.5. As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.7. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 7.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.
- 7.9. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- 7.10. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- 7.11. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 7.12. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Alunos deverão conter adesivos ou pintura com identificação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 7.13. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 7.14. Os interessados deverão agendar com o Responsável pela Frotas do Transporte Escolar, para vistoria no veículo, na qual será emitido termo de vistoria, para atestar que o mesmo está em condições de transportar passageiros com segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 8.5. Disponibilizar local adequado e Servidor responsável para informar as falhas do equipamento e também, acompanhar a execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 9.2. Os serviços deverão ser executados o mais breve possível, de forma a garantir que o Equipamento esteja novamente em funcionamento para que nenhuma atividade da Administração Pública seja interrompida, e que seja da forma como for solicitado pelo setor competente;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.5. A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 9.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá validade de 12 meses após a assinatura do Contrato.

11. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ficará responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato a Servidora **ISABEL TEIXEIRA DE ARAÚJO**, como **FISCAL DE CONTRATOS** designado pela **PORTARIA Nº 039/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 109 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 110 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 111 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 112 – 01.06.01.12.361.0007.2032.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manter Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 486 – 01.11.02.27.812.0005.2268.0000.3.3.90.39.00 – Esporte Em Ação – Incentivo ao Esporte – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 487 – 01.11.02.27.812.0005.2268.0000.3.3.90.39.00 – Esporte Em Ação – Incentivo ao Esporte – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento deverá ser conforme o andamento dos serviços e entrega da nota fiscal, sendo que a Secretaria de Educação ou a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizará relatório de serviços, apontando o total de quilômetros percorridos, restando à Secretaria de Finanças a programação do Pagamento que deverá ser em torno de 30 dias após emissão da Nota Fiscal e Atestada pelo setor competente.
- 13.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas ao Contratado para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;
- 13.3.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços;
- 13.4.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

São Pedro da Cipa-MT, 19 de agosto de 2024.

Valter Souza Catarino
Secretário Municipal de Educação

Marcos Dourado Bastos
Superintendente Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer.